Liberdade Individual e Função Social da Norma: uma análise do capítulo 3 de Justiça, de Michael Sandel

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Júlia Costa E Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UCB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

Introdução

No capítulo 3 do livro Justiça, Michael Sandel apresenta a filosofia libertária de Robert Nozick, que tem como ponto central a autopropriedade: cada pessoa é dona de si mesma e do que conquista. Nessa perspectiva, a liberdade individual é um valor absoluto, e qualquer intervenção do Estado é vista como violação dessa autonomia. Esse pensamento coloca em contraste duas dimensões do Direito: de um lado, a proteção da esfera privada do indivíduo; de outro, a exigência de que a norma atenda também ao interesse coletivo. O confronto entre esses dois polos liberdade pessoal e responsabilidade social — torna-se fundamental para pensar os limites e possibilidades da justiça.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é analisar o capítulo 3 do livro Justiça, de Michael Sandel, evidenciando a visão libertária de Nozick e relacionando-a com conceitos jurídicos fundamentais, como direito subjetivo, direito positivo e a função social da norma, estudados na disciplina de Teoria do Direito.

Material e Métodos

O trabalho foi desenvolvido a partir da leitura do capítulo 3 de Justiça, no qual Sandel expõe a corrente libertária. Para a análise, foram mobilizados conceitos básicos do Direito, como direito subjetivo, que garante ao indivíduo poder sobre o que é seu, direito positivo, que organiza a vida social e a função social da norma, que busca conciliar liberdade individual e bem comum. O método adotado foi comparativo: primeiro, identificar os argumentos libertários, como a crítica à tributação e ao serviço militar obrigatóri, depois, relacioná-los com a ideia jurídica de que a lei deve servir não apenas ao indivíduo, mas também à coletividade. Como ilustração, foi utilizado o debate atual sobre a taxação dos super-ricos no Brasil.

Resultados e Discussão

Sandel apresenta que, segundo os libertários, obrigar uma pessoa a contribuir para fins coletivos equivale a restringir sua autonomia. O exemplo mais marcante é o da tributação progressiva: ao destinar parte da renda de alguns para ajudar outros, o Estado estaria, nessa visão, apropriando-se do fruto do trabalho individual. O serviço militar obrigatório aparece como outro caso de violação, já que obriga cidadãos a arriscar a própria vida em nome

de um dever coletivo. Esses exemplos reforçam o princípio da autopropriedade, base do libertarianismo de Nozick. Contudo, o Direito não se limita à esfera privada. A teoria jurídica brasileira reconhece que a norma também deve cumprir uma função social, como previsto na LINDB, orientando a aplicação da lei em favor do bem comum. Esse embate teórico encontra reflexo em debates atuais, como a proposta de taxação dos super-ricos: para alguns, injustiça contra quem produziu mais; para outros, um instrumento legítimo de redistribuição.

Conclusão

A análise do capítulo mostra que a defesa da liberdade individual feita por Nozick entra em tensão direta com a ideia de função social da lei. Enquanto o libertarianismo sustenta que qualquer obrigação estatal fere a autonomia, o Direito positivo reconhece que a vida coletiva exige limites à liberdade absoluta. Assim, a justiça depende de encontrar equilíbrio entre direitos individuais e responsabilidade social. Mais do que propor respostas, Sandel apresenta dilemas que desafiam o leitor a refletir: até onde vai minha liberdade e onde começa o dever com os outros?

Referências

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
AGÊNCIA GOV / EBC. Estudo mostra que taxar super-ricos é crucial para reduzir desigualdade. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br. Acesso em: 29 set. 2025.
BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 29 set. 2025.
ROSSI DE ANDRADE, Felipe. Fichamento de IED 4. Material da disciplina, UCB, 2025.